

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria da Presidência

PORTARIA N.307, DE 09 DE MARÇO DE 2021.
Altera a Portaria nº 163, de 19 de fevereiro de 2020.
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Alterar, em parte, o art. 1º da Portaria nº 163, de 19 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão de Negociação de contratos de Plano de Saúde realizados entre o Tribunal de Justiça – MT, Unimed Cuiabá e Ev. Administradora de Benefícios de Cuiabá, que atuará na fase de renovação anual, com aplicação da correção e reajustes necessários, bem como na contratação de novas opções de Planos de Saúde para servidores e magistrados, ficando a cargo do primeiro membro a presidência dos trabalhos e, do último, a secretaria.
Desembargadora CLARICE CLAUDINO da SILVA;
Doutora CRISTIANE PADIM DA SILVA – Juíza de Direito titular da 1ª Vara Criminal de Tangará da Serra, Juíza Substituta do Juizado Especial Criminal Unificado da comarca de Cuiabá e Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, do CEJUSC de 2º grau e do CEJUSC Virtual Estadual;
AFONSO VITORINO MACIEL – matrícula 6363 – Coordenador de Planejamento;
FLÁVIO DE PAIVA PINTO – matrícula 7926 – Diretor de Planejamento;
GUSTAVO LUIZ MORAIS – matrícula 13101 – Gerente Sênior de Estatística e Gestão Estratégica;
SÔNIA DIVINA DE CARVALHO LIMA – matrícula 843 – Chefe de Benefício do Serviço Social;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS
Presidente do Tribunal de Justiça

Conselho da Magistratura

Decisão da Presidente

PEDIDO DE APOSENTADORIA N. 10/2020 CIA N. 0004215-41.2020.8.11.0000
REQUERENTE: IVONE LEITE MOREIRA MOURA - ANALISTA JUDICIÁRIO
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Parte dispositiva da decisão (andamento n. 69 do sistema Cia)
Vistos, etc.
Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido de **aposentadoria voluntária com proventos integrais** formulado pela servidora a Ivone Leite Moreira Moura, Analista Judiciário PTJ, Classe “B”, Nível VIII, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 e dos artigos 213, inciso III, alínea “a”, 215 e 216, parágrafo único, todos da Lei Complementar Estadual n. 04/90 e Lei Estadual n. 8.814/2008. Com a publicação do ato de aposentação, sejam excluídos dos proventos da Requerente as verbas relacionadas ao auxílio-alimentação e abono de permanência. Expressamente revogo, a partir da publicação do ato de aposentadoria, todas as atos e portarias que tenham designado a servidora para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, assim como que tenha lhe concedido movimentação interna. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 04 de março de 2021.
Assinado Digitalmente
Desembargadora **MARIA HELENA G. PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça

Atos da Presidente

ATO N. 453/2021-CM, DE 09 DE MARÇO DE 2021.
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão proferida nos autos de Pedido de Aposentadoria n. 57/2020 (CIA 0036711-26.2020.8.11.0000), em 27.01.2021, RESOLVE:

Conceder a Senhora **VALDIRENE LUZIA DO NASCIMENTO**, portadora do RG n. 0572045-1 SSP/MT e do CPF n. 483.762.301-82, Matrícula 855, Técnico Judiciário - PTJ, do Tribunal de Justiça, Classe “D”, Nível XI, beneficiária das vantagens do Cargo de Classificador - PJCNE-III, enquadrada pela Lei n. 8.709, de 18.09.2007, revogada pela Lei n. 8.814, de 15.01.2008; aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do

artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05.07.2005, e artigos 213, inciso III, alínea “a”, 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar n. 04, de 15.10.1990.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 10 de março de 2021

CLAUDENICE DEIJANY F. DE COSTA
Diretora do Departamento do Conselho da Magistratura
conselho.magistratura@tjmt.jus.br

Corregedoria-Geral da Justiça

Portaria

PORTARIA CGJ N. 38/2021-CCGJ, DE 8 DE MARÇO DE 2021
Atualiza a composição do grupo gestor das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, com vistas à sua administração e gerência no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais, em conformidade com decisão exarada no Pedido de providências n. 47/2017, cadastrado no CIA sob o n. 0087965-14.2015.8.11.0000; RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do grupo gestor das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, instituído pela Portaria CGJ n. 72, de 02 de julho 2020.
Parágrafo único. O grupo gestor é responsável pela administração e gerência das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, devendo atuar exclusivamente em função dos sistemas PJe de Primeira e Segunda Instâncias, bem como do PJeCor.

Art. 2º O grupo de trabalho terá a seguinte composição:
I – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula n. 10589, juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, que coordenará os trabalhos do grupo;
II – Flavio de Paiva Pinto, matrícula n.7926;
III – Renata Guimarães Bueno Pereira, matrícula n. 3247;
IV – Bruno Jose Fernandes da Silva, matrícula n. 24433;
V – Renato Paker, matrícula n. 13.014;
VI - Guilherme Felipe Schultz, matrícula n. 29717;
VII - Rosemeire Santini Pincerato, matrícula n. 6.771;
VIII - Alberto Darcia, matrícula n. 6.766;
IX – Marcia Regina Carvalho Buhr, matrícula n. ;
X - Márcio Alexandre Maciel, matrícula n. 21357
XI - Alain Dellon Oliveira Brito, matrícula n. 23780;
XII - Lucyomar França Neto da Silva, matrícula n. 29.335.

§ 1º. Os Coordenadores da Corregedoria-Geral da Justiça e da Coordenadoria Judiciária são membros de participação obrigatória, cabendo ao primeiro substituir o coordenador do grupo em suas ausências.
§ 2º. Poderão ser convidados outros magistrados e servidores para comporem o grupo gestor, por deliberação do magistrado coordenador, sem que isso caracterize substituição dos membros obrigatórios.

Art. 3º Compete ao grupo:
I - manter atualizado o cadastro de classes, assuntos e movimentos nos sistemas informatizados de tramitação processual do Tribunal de Justiça;
II - analisar a relação de classes e assuntos no PJe, fazendo as correlações necessárias e indispensáveis à adequada distribuição processual;
III - sugerir ao Conselho Nacional de Justiça atualização das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, sempre que necessário;
IV - zelar pela observância das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
V - propor melhorias que auxiliem na implementação das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário ao Comitê Gestor do PJe.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA,**

Portaria Conjunta

PORTARIA CONJUNTA Nº. 295/2021- PRES/VICE-PRES/CGJ
Dispõe sobre o Regimento Interno da Audiência Pública que será realizada nesta cidade de Cuiabá/MT, de forma virtual, para discutir com a sociedade o tema “Diagnóstico da Violência Doméstica no ano de 2020 e estratégias para melhoria do sistema de proteção” e dá outras providências.
A PRESIDENTE DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DESEMBARGADORA MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS, A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E PRESIDENTE DA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER - CEMULHER, DESEMBARGADORA MARIA APARECIDA RIBEIRO E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, DESEMBARGADOR

JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com deliberação nos autos de CIA nº. 0008380-97.2021.8.11.0000,

CONSIDERANDO a necessidade de discutir com a sociedade o tema atinente a "Diagnóstico da Violência Doméstica no ano de 2020 e estratégias para melhoria do sistema de proteção";

CONSIDERANDO que a violência doméstica e familiar contra a mulher é praticada entre os membros pertencentes a um mesmo ambiente e, quase sempre, consumado por integrante da família ou por pessoa com quem ela tem relação íntima de afeto;

CONSIDERANDO que, para efeito da Lei nº. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), configura-se violência doméstica e familiar contra a mulher, qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial;

CONSIDERANDO que a violência doméstica e familiar praticada contra a mulher – nas diferentes formas em que são apresentadas no Brasil e no mundo, principalmente aquela que incide no ambiente familiar –, constitui consequência da evolução histórica de hábitos culturais fundamentados em discursos patriarcais e machistas, de modo que esse desequilíbrio está lastreado em concepções desiguais de gênero que determinam os comportamentos femininos e masculinos tidos como socialmente adequados;

CONSIDERANDO que o tema versa sobre um ato de covardia a ser combatido por todos e que a Lei Maria da Penha é a principal legislação brasileira de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a relevância da união feminina em prol das lutas em defesa dos direitos das mulheres, em nome da sororidade, consubstanciada na aliança, na cumplicidade e na empatia na busca de um mesmo objetivo, ou seja, no combate à violência de gênero, pela igualdade de direitos sociais e profissionais, bem como pelo direito das mulheres ser e agir como lhe aprouver;

CONSIDERANDO que houve o aumento da violência sexual contra a mulher durante o período da Pandemia;

CONSIDERANDO a experiência da Patrulha Maria da Penha no Estado de Mato Grosso, para combate as práticas da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento da Rede de Proteção à mulher vítima de violência de gênero;

CONSIDERANDO que os entes públicos, organismos nacionais e internacionais, instituições de diversas vertentes, imprensa e a sociedade devem assumir um compromisso de não convivência com o problema da violência doméstica contra a mulher;

CONSIDERANDO a indispensabilidade da instituição de um regimento da audiência pública que será realizada nesta cidade de Cuiabá/MT, para discussão do tema e diante da proximidade da data prevista para o evento;

RESOLVEM:

Art. 1º. DESIGNAR a data de 26 de março de 2021 para realização da Audiência Pública em que se discutirá o tema "Diagnóstico da Violência Doméstica no ano de 2020 e estratégias para melhoria do sistema de proteção", a ser realizada, de forma virtual, com transmissão pela internet, por meio da Plataforma Teams, através de link a ser disponibilizado oportunamente, e pelo Youtube, com início às 13 horas e 30 minutos e encerramento às 19 horas, com a participação de membros do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, como a Presidente do e. Tribunal de Justiça Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas a Vice-Presidente do e. Tribunal de Justiça e Coordenadora do CEMULHER Desembargadora Maria Aparecida Ribeiro, o Corregedor-Geral de Justiça do e. Tribunal de Justiça Desembargador José Zuquim Nogueira e principalmente dos integrantes da Coordenadoria Estadual da Mulher – CEMULHER, Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, Órgãos da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, Centro Integrado de Assistência Psicossocial do Estado de Mato Grosso, Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, dentre outras entidades, autoridades e organizações públicas interessadas, com atuação nesta unidade federativa, bem como de qualquer pessoa física ou jurídica, sem distinção de qualquer natureza, interessada em contribuir com a temática abordada na audiência.

Art. 2º. Instituir o Regimento Interno da Audiência Pública que terá por tema o "Diagnóstico da Violência Doméstica no ano de 2020 e estratégias para melhoria do sistema de proteção", a ser realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, passando a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá, 05 de março de 2021.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher - CEMULHER

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Corregedor-Geral da Justiça

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

(PORTARIA CONJUNTA Nº. 295/2021 – PRES/VICE-PRES/CGJ)

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representado por sua Presidente, DESEMBARGADORA MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS, em conjunto com a VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representada por sua Vice-Presidente e PRESIDENTE DA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER - CEMULHER, DESEMBARGADORA MARIA APARECIDA RIBEIRO e CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representada pelo CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, DESEMBARGADOR JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, resolvem realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater o tema "Diagnóstico da Violência Doméstica no ano de 2020 e estratégias para melhoria do sistema de proteção", objetivando discutir com a sociedade as diferentes formas de violência doméstica e familiar nesta unidade federativa, de modo a identificar práticas para coibir essa espécie de violência entre pessoas que pertencem a um mesmo ambiente familiar, principalmente no que se refere ao aumento da violência sexual contra a mulher na Pandemia, a experiência da Patrulha Maria da Penha do Estado de Mato Grosso, para combate as práticas da violência doméstica e familiar contra a mulher e a necessidade de desenvolvimento da Rede de Proteção à mulher vítima de violência de gênero, nos seguintes termos:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A audiência será promovida e realizada pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, por intermédio do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A audiência pública terá a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes à violência doméstica e familiar contra a mulher no Estado de Mato Grosso, com o propósito de dar efetividade às políticas contra a violência praticada entre os membros pertencentes a um ambiente familiar comum, perpetrada, quase sempre, por um integrante da família ou por uma pessoa com quem a mulher tenha relação íntima de afeto.

Parágrafo único: Para a finalidade desta audiência pública, considera-se a definição contemporânea de agressão doméstica como todo e qualquer ato de abuso, seja físico, psicológico, sexual, patrimonial, moral ou econômico, praticado contra a mulher.

Art. 3º. O presente regimento interno estabelece os objetivos, a disciplina, a metodologia e a forma de participação dos interessados na audiência pública a ser realizada no dia 26 de março de 2021, de forma virtual, com transmissão pela internet, por meio da Plataforma Teams, através de link a ser disponibilizado oportunamente e pelo Youtube, com início às 13 horas e 30 minutos e encerramento às 19 horas, com a participação de membros do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, como a Presidente do e. Tribunal de Justiça Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas, a Vice-Presidente do e. Tribunal de Justiça e Coordenadora do CEMULHER, Desembargadora Maria Aparecida Ribeiro, o Corregedor-Geral de Justiça do e. Tribunal de Justiça Desembargador José Zuquim Nogueira, integrantes da Coordenadoria Estadual da Mulher – CEMULHER, Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso; Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, Órgãos da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, Centro Integrado de Assistência Psicossocial do Estado de Mato Grosso, Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, dentre outras entidades, autoridades e organizações públicas interessadas, com atuação nesta unidade federativa, principalmente o público em geral.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A audiência pública tem por objetivo fomentar o debate com a sociedade e as partes interessadas sobre o tema alvo "Diagnóstico da Violência Doméstica no ano de 2020 e estratégias para melhoria do sistema de proteção", fazendo uso de procedimentos deliberativos e abertos a qualquer pessoa, seja física ou jurídica, com o escopo de realizar a coleta de informações, sugestões e outros elementos que viabilizem a discussão adequada e promovam o alcance dos resultados esperados.

Parágrafo único. Os objetivos a ser atingidos por intermédio da audiência pública serão os seguintes:

I) OBJETIVO GERAL: discutir com a sociedade os problemas da Violência Doméstica no Estado de Mato Grosso em busca de meios para coibir todo tipo de violência praticada entre os membros que integram um ambiente familiar comum, nos termos do parágrafo único do art. 2º deste regimento.

II) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) criar espaços de interlocução para estabelecer e ampliar o diálogo do Poder Judiciário com a sociedade, objetivando fornecer dados a respeito do aumento da violência sexual no âmbito familiar durante a pandemia;

b) esclarecer as diferentes formas de violência doméstica contra a mulher praticadas no Brasil e no mundo, principalmente aquela que incide no ambiente doméstico e familiar;

c) informar e colher informações que subsidiem a execução de medidas eficazes atinentes à violação dos direitos da mulher;

d) informar os dados pertinentes a Patrulha Maria da Penha no Estado de

Mato Grosso e sua eficácia na fiscalização das medidas protetivas conferidas às vítimas de Violência Doméstica;
e) abordar os aspectos sobre a temática, mediante a aproximação e o debate que contribua para a consolidação dos instrumentos de participação política da sociedade, por meio da discussão acerca do papel do Estado entre os setores interessados da própria sociedade e o Poder Judiciário, viabilizando, assim, o compartilhamento de informações entre parceiros e os demais entes do Poder Público.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 5º. A sessão da audiência pública será presidida pela Presidente do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que poderá delegar a outra autoridade judiciária para conduzir os trabalhos, após a composição da mesa.
Art. 6º. Após a composição da mesa e executado o Hino Nacional Brasileiro, a Presidente do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso declarará aberta a audiência pública.

Art. 7º. São prerrogativas da Presidência:

- I - designar um ou mais secretários para assisti-la;
- II - fazer a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III - decidir sobre a pertinência das intervenções orais e das questões formuladas;
- IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- V - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

Art. 8º. São atribuições do Secretário:

- I - inscrever os participantes de acordo com a ordem das solicitações;
- II - controlar o tempo das intervenções orais;
- III - registrar o conteúdo das intervenções;
- IV - sistematizar as informações;
- V - elaborar a ata da audiência pública;
- VI - guardar a documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 9º. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente pela internet, no período de 15 de março de 2021 até às 19h do dia 24 de março de 2021, por meio de um link de inscrição que será disponibilizado no aplicativo Google Docs, para posterior acesso à Plataforma Teams, através de link a ser disponibilizado oportunamente.

Art. 10. É condição para a participação nos debates a prévia inscrição no evento.

§ 1º. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

§ 2º. Somente será permitida a inscrição de um representante por organização social ou pessoa jurídica.

§ 3º. É facultada a apresentação de documentos na fase de inscrição, os quais ficarão à disposição dos demais participantes para consulta no local das inscrições.

Art. 11. São direitos dos participantes:

- I - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da audiência pública, respeitando as disposições previstas neste regimento;
- II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;
- III - apontar os entraves, pontos fracos e sugerir iniciativas visando à efetividade da discussão sobre o tema proposto.

Art. 12. São deveres dos participantes:

- I - respeitar o regimento interno da audiência pública;
- II - observar o tempo estabelecido para intervenção – (art. 17, par. único) e a ordem de inscrição;
- III - preservar o respeito e a civilidade entre os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 13. Durante a sessão da audiência pública será resguardada a participação popular nos termos deste regimento, observado o dever de respeito às instituições públicas envolvidas, não sendo permitidas reclamações contra Juízes, Servidores e Tabeliães decorrentes da prestação dos serviços judiciários e extrajudiciais.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Art. 14. A sessão da audiência pública será realizada de forma virtual, com transmissão pela internet, por meio da Plataforma Teams, através de link a ser disponibilizado oportunamente e pelo Youtube.

Art. 15. A audiência pública será realizada na forma de exposição e debates orais, conforme disposto neste regimento.

Art. 16. A audiência pública terá a seguinte ordem:

- I - apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- II - exposição dos temas a ser analisados, sendo 30 (trinta) minutos para apresentação de cada expositor;
- III - debates orais;
- IV - encerramento.

Art. 17. Poderão participar da audiência pública como debatedores quaisquer pessoas físicas, ou representantes de pessoas jurídicas ou organizações sociais que possuam interesse geral na questão objeto da audiência.

Parágrafo único. Os participantes disporão de 05 (cinco) minutos para preleção individual, na qual serão permitidas até duas intervenções orais com

duração de 1 (um) minuto cada.

Art. 18. Ao público em geral será permitido formular perguntas por escrito no chat, admitidas a critério do condutor da sessão.

Art. 19. A pauta da audiência pública abrangerá três eixos, devendo os participantes aterem-se aos seguintes temas propostos:

I - Eixo 1: O aumento da violência sexual na Pandemia – relatório de dados (a ser apresentado pelas Magistradas Maria Mazarelo Farias Pinto e Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa);

II - Eixo 2: Patrulha Maria da Penha – a experiência do Estado de Mato Grosso (a ser apresentado pela Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso Emirela Martins, Coordenadora da Patrulha Maria da Penha);

III - Eixo 3: Desenvolvimento da Rede de Proteção à mulher vítima de violência doméstica (a ser apresentado pela Delegada Lizzia Kelly Ferraro Noya da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Cuiabá/MT – DEDM/PJC/MT e pela Psicóloga Jaqueline Vílalba Fernandes).

Art. 20. Concluídas as exposições, debates e intervenções, o Presidente da sessão dará por concluída a audiência pública.

Art. 21. No final da sessão, o Secretário lavrará ata sucinta dos trabalhos.

CAPÍTULO IV

Art. 22. A audiência pública será divulgada previamente nos diversos meios de comunicação.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações e outras formas de registro.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste têm caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso no âmbito das questões afetas ao objeto da audiência pública, no intuito de zelar pelos princípios da reserva legal, da eficiência, da prevenção de litígios e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

Cuiabá, 05 de março de 2021.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Corregedor-Geral da Justiça

Departamento de Orientação e Fiscalização - DOF

Portaria

PORTARIA N. 28, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa responsável para responder interinamente pelo Cartório de Paz e Notas do Município de Santo Afonso da Comarca de Arenópolis.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como nos termos da decisão prolatada nos autos do Expediente CIA n.º 0701891-22.2021.8.11.0026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Hulda Figueiredo Rodrigues, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021, para responder interinamente pelo Cartório de Paz e Notas Cartório de Paz e Notas do Município de Santo Afonso da Comarca de Arenópolis, com atribuições de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(documento assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Corregedor-Geral da Justiça

Editais

EDITAL N.01/2021, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no item 22.12 do Edital n. 30/2013 - GSCP, CONVOCA os candidatos aprovados no concurso do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso, consoante os termos do Edital 01/2021 - GSCP, que tornou pública o resultado da sessão escolha das serventias ocorrida em 11/01/2021 para a posse coletiva a realizar-se de forma remota no dia 31 de março de 2021, às 14h, horário de Cuiabá-MT na sala virtual no endereço: https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_YzA4NjZiOGQtZmJiOS00ZDM5LThiNjgtYmU5NWMyMGE3NjBh%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2246086911-b195-4f2c-b6ca-07943c0e1aca%22%2c%22Oid%22%3a%22a99501bc-9776-40cb-b287-a84328bfa4e6%22%7d.

A sala virtual a ser realizada a posse estará disponível para acesso a partir das 13:15, devendo o candidato adentrar na sala de videoconferência no máximo até as 13:30 minutos para a confirmação de presença e conferência